



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88  
PODER LEGISLATIVO



### REQUERIMENTO Nº 27/2025

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal atribui à fiscalização do Município às Câmaras Municipais, nos seguintes termos:

**Art. 31:** “A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo...”

**§1º:** “O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio do Tribunal de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.”

**CONSIDERANDO** que a Lei Orgânica Municipal estabelece:

Art. 74 – É de competência do Prefeito:

XIII – “Prestar a Câmara dentro de 15 (quinze) dias, as informações por ela solicitadas, salvo prorrogação, a seu pedido e por prazo determinado...”

**CONSIDERANDO** que o Decreto-Lei n.º 201/1967, dispõe, em seu artigo 4º, que: “*são infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:*”

“I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;”

“III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;”

O **VEREADOR** signatário do presente, **REQUER**, ouvido o plenário, nos termos da Lei, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o seguinte:

que sejam disponibilizados atendimentos psicológicos aos estudantes da Escola Municipal Padre Francisco Rafael Fernandes, por meio de parceria entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação.

#### JUSTIFICATIVA:

O parlamentar ressalta que muitas crianças poderão enfrentar dificuldades emocionais após o ocorrido, especialmente em razão do trauma



Estado do Rio Grande do Norte

## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) 08.221.137/0001-88  
PODER LEGISLATIVO



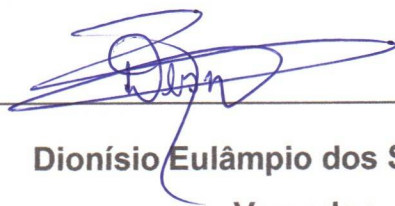
causado pela situação vivenciada. Destaca ainda que, embora os adultos consigam compreender racionalmente os acontecimentos e suas causas, para as crianças o impacto emocional tende a ser significativamente maior, podendo gerar medo, insegurança e dificuldades no retorno às atividades escolares.

Diante disso, considera fundamental a adoção de medidas de acolhimento psicológico adequadas, tanto para os alunos quanto para os profissionais envolvidos, visando oferecer suporte emocional, promover a recuperação do bem-estar psicológico e garantir um ambiente escolar mais seguro e acolhedor.

A presente solicitação busca assegurar atenção à saúde mental da comunidade escolar, contribuindo para a superação dos impactos emocionais decorrentes do ocorrido.

Certo do vosso pronto atendimento, de acordo com a legislação vigente, no prazo legal, externo minhas cordiais saudações.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Fernando/RN, em 08 de maio de 2026.



**Dionísio Eulâmpio dos Santos Neto**  
Vereador

Lido (a) no Expediente da Sessão realizada na data subscrita e encaminhado (a) para a (s) competente (s) Comissão (ões)  
Sala das Sessões, 08 / 05 / 26

SECRETÁRIO

APROVADO em Unica discussão

por Unanidade dos seus Presentes

Sala das Sessões, 22 / 05 / 26

SECRETÁRIO